



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1351/2017

ALTERA O ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1283/2015 QUE "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SISTEMA DE VALE ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL".

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1283/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
29 DE MAIO DE 2017.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal